



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



PROJEITO DE LEI Nº 025, DE NOVEMBRO DE 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

rotocolado no Livro próprio às folhas
085 sob o nº 1778

às 14:00 horas.

Natalândia - MG 02/12/14

[Signature]
Secretária Executiva

INCLUI O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 2º DA LEI DA
LEI MUNICIPAL NÚMERO 281/2014, DE 19 DE MAIO
DE 2014.

O povo do Município de Natalândia - MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, com base no artigo 75, III, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo segundo ao artigo segundo da Lei Municipal número 281, de 19 de maio de 2014, que possui a seguinte redação:

"§2 -º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, o requerimento de novo benefício, que se refira a aquisições de veículos para aumento de frota."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natalândia, 24 de novembro de 2014.

[Signature]
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11, 12, 14

[Signature]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 16, 12, 14

[Signature]
Presidente da Câmara